



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.011, de 15 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para Atender a Reforço de Dotações Orçamentárias Fixadas na Lei nº 2.941/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Função	20 - AGRICULTURA	
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2511 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Atividade	2.235 - MANUTENÇÃO, RESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Ficha	256	
Elemento de despesa	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte de Recurso	1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...	
VALOR		RS 10.000,00

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Função	20 - AGRICULTURA	
Subfunção	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa	2511 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Atividade	2.521 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
Ficha	272	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...	
VALOR		RS 300.000,00
Ficha	273	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...	
VALOR		RS 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
Função	20 - AGRICULTURA	
Subfunção	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Programa	2522 - INFRAESTRUTURA PARA O HOMEM DO CAMPO	
Atividade	2.241 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
Ficha	275	
Elemento de despesa	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recurso	1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...	
VALOR		RS 200.000,00
Ficha	276	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...	
VALOR		RS 550.000,00

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
CÓDIGO		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000041 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	26 - Transporte	
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário	
Programa	2419 - ESTRADAS VICINAIS	
Atividade	1.217 - CONSTRUÇÃO, REABERTURA, CASCALHAMENTO E MELHORIA DE ESTRADAS	
Ficha	215	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	1001... - RECURSOS ORDINÁRIOS...	
VALOR		RS 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de **RS\$ 1.380.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)**, correrão em conformidade com artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. Os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.941/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 2.938/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, para conciliação do crédito adicional suplementar, aberto na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 15 de agosto de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal